EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO TCE: EFBC1196FC0D08E53CC689DE9586986058630E77

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, POR ITEM, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.419/2025.

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, representado pela Prefeita Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento pelo **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.270/2023 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2.472/2025, do Decreto Municipal nº 2.419/2025 e demais normas aplicáveis.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	Da disponibilização do Edital até o horário limite de início da sessão pública.
DATA DE ABERTURA	**05/10/2026**
HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	09h10min
HORA DE ABERTURA	09h15min
LOCAL	Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC. no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma BNC, no sítio oficial do Município de Macieira/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O extrato do edital será publicado na forma legal aplicável.

A data da sessão pública deverá observar o prazo mínimo legal aplicável entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagem tipo marmitex, destinadas às equipes da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Macieira/SC, com retirada pela Administração na Sede de Macieira/SC e na Comunidade do KM 30, conforme condições deste Edital e seus anexos

1.2. As especificações técnicas, quantitativos e condições constam do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. O objeto será licitado de forma parcelada, em 02 (dois) itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, podendo resultar em fornecedores distintos.

1.5. Os quantitativos são máximos estimados e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	LOCAL DE RETIRADA	UN.	QTD.	Valor unitário	Valor total
01	Refeição pronta, marmita tamanho G, aproximadamente 800 g, conforme composição mínima do TR.	Sede - Macieira/SC	Un	1.500	R$ 24,70	R$ 37.050,00
02	Refeição pronta, marmita tamanho G, aproximadamente 800 g, conforme composição mínima do TR.	Comunidade do KM 30 - Macieira/SC	Un	800	R$ 24,70	R$ 19.760,00

Valor global máximo estimado: R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento - SF, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.

2.2. A quantidade necessária será informada à empresa com antecedência mínima de 3 (três) horas. As refeições deverão estar disponíveis para retirada até as 11h30, ou em outro horário expressamente definido pela Administração.

2.3. A Administração será responsável pela retirada e transporte das marmitas a partir do ponto correspondente ao item contratado, não sendo exigida entrega nas frentes de trabalho.

2.4. A empresa vencedora do Item 01 deverá disponibilizar ponto de retirada na Sede do Município de Macieira/SC. A vencedora do Item 02 deverá disponibilizar ponto de retirada na Comunidade do KM 30. Se a mesma empresa vencer ambos os itens, deverá assegurar ponto de retirada em cada localidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias específicas serão indicadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

4.1. A participação será exclusiva a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP em cada item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, observada a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.419/2025. Todos os 07 (sete) itens possuem valor estimado individual inferior a esse limite.

4.2. A licitante deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar, quando exigida, a documentação comprobatória pertinente, não podendo incidir nas hipóteses legais de vedação ao tratamento favorecido.

4.3. Será assegurada, quando aplicável, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, na forma e nos limites do Decreto Municipal nº 2.419/2025.

4.4. Para usufruir da participação exclusiva e dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.419/2025, a licitante deverá declarar seu enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico e apresentar **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

4.4.1. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.4.2. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

4.5. O tratamento exclusivo previsto neste item poderá ser afastado nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.6. Não será admitida a participação em consórcio.

4.7. Poderão participar sociedades cooperativas, desde que atendam aos requisitos legais e o modelo de execução seja compatível com a natureza do objeto.

4.8. Não será permitida a subcontratação integral do item contratado.

4.9. Não poderão participar interessados impedidos ou inidôneos, os que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles que deixem de atender às condições deste Edital.

4.10 Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, por documentação idônea, capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

4.11. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observando as regras e procedimentos da BNC.

5.2. O uso da chave de identificação e senha é de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.3. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

6.2. O licitante deverá informar o valor unitário de cada marmita, com descrição compatível com o Termo de Referência.

6.3. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive alimentos e ingredientes, preparo, acondicionamento, embalagens, suco, talheres descartáveis, guardanapos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando vedado pela plataforma, poderá ensejar desclassificação.

6.6. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo máximo estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta, sem obrigação de participação em todos os itens.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

7.5. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, inexequíveis ou com preço superior ao máximo admitido pela Administração, após eventual negociação.

7.6. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão.

7.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.7.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos benefícios e critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.419/2025.

7.7.2. Persistindo o empate o desempate será realizado via sorteio eletrônico diretamente no sistema da plataforma BNC.

7.7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica.

8.2. A proposta final deverá conter razão social, CNPJ, descrição do objeto, valor unitário e total, validade, identificação do representante legal e dados bancários.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das consultas eletrônicas permitidas.

9.2. Habilitação jurídica

a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, conforme a natureza jurídica;

b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

c) demais documentos exigíveis à comprovação da existência jurídica e poderes de representação.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;

b) no caso de recuperação judicial, documento judicial que demonstre aptidão econômico-financeira para participar e contratar, quando aplicável.

9.5. Qualificação técnica

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de refeições.

9.5.1. A licitante deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições sanitárias e de habilitação exigidas.

9.6. ME/EPP

9.6.1. A ME/EPP deverá declarar seu enquadramento no sistema e apresentar, quando solicitada, documentação comprobatória pertinente.

9.6.2. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.8.3. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9.8.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.**

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.12. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no prazo de até 10 (dez) dias.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação por item e homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos estimados.

12.4. O fornecedor registrado assume compromisso de atender às solicitações nas condições da Ata, Edital, Termo de Referência e proposta.

12.5. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

12.6. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, salvo se houver decisão administrativa expressa em sentido diverso antes da publicação do edital, com a correspondente adequação deste instrumento.

13. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO / ORDENS DE SERVIÇO

13.1. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento - SF.

13.2. A quantidade de marmitas será informada à contratada com antecedência mínima de 3 (três) horas, indicando o item, quantidade, data e horário de retirada.

13.3. Não haverá quantidade mínima por solicitação, devendo a contratada atender a quantidade efetivamente requisitada dentro dos limites registrados.

13.4. Para o Item 02 - Comunidade do KM 30, a utilização da nova Ata deverá considerar previamente a disponibilidade do saldo da contratação vigente, evitando sobreposição de fornecimentos.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. As refeições deverão ser preparadas no dia do fornecimento e disponibilizadas quentes, prontas para consumo, em embalagem descartável, térmica, vedada e apropriada ao transporte. A salada deverá ser acondicionada separadamente.

14.2. Cada marmita deverá possuir aproximadamente 800 g e conter, no mínimo, arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo), um acompanhamento (como macarrão, purê, mandioca, batata, polenta ou legumes), salada em embalagem separada e suco de aproximadamente 500 ml, natural ou artificial, além de talheres descartáveis e guardanapo.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da retirada, mediante conferência inicial da quantidade, composição aparente, acondicionamento, temperatura e demais requisitos verificáveis.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do fornecimento e atesto do servidor responsável.

14.5. Refeições em desacordo poderão ser rejeitadas. Quando tecnicamente possível, a contratada deverá providenciar correção, complementação ou substituição imediata, sem ônus adicional e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo Município.

15.2. Gestor da Ata: Leomar Perovano - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo - e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br. Fiscais da Ata: Alvair Arconti e Karine Santos Zuqui.

15.3. A fiscalização abrangerá quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, temperatura, horário e demais condições do fornecimento, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não serão devidos valores adicionais por quaisquer despesas ou custos, devendo ter todos os custos com o fornecimento incluídos nos preços registrados.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente cada Solicitação de Fornecimento nas condições estabelecidas;
- preparar as refeições no dia do fornecimento e disponibilizá-las quentes e prontas para consumo;
- cumprir rigorosamente quantidade, data, horário e ponto de retirada;
- utilizar ingredientes próprios para consumo e em adequadas condições de conservação;
- observar integralmente as normas sanitárias e manter Alvará Sanitário vigente;
- manter local de preparo adequado e higienizado;
- acondicionar as refeições, salada, suco, talheres e guardanapo conforme o Termo de Referência;
- corrigir ou substituir refeições inadequadas quando tecnicamente possível;
- manter comunicação ágil com as Secretarias requisitantes;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos decorrentes da execução;
- não subcontratar o objeto principal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as Solicitações de Fornecimento;
- informar a quantidade com antecedência mínima de 3 (três) horas e eventual alteração do horário;
- retirar as refeições no ponto correspondente ao item contratado e realizar o transporte até o local de consumo;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir quantidade e condições das refeições;
- comunicar irregularidades e exigir correções;
- atestar os fornecimentos regularmente executados;
- efetuar o pagamento das refeições efetivamente fornecidas e aceitas.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previstas neste Edital.

19.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.3. Serão consideradas falhas relevantes, entre outras, o atraso injustificado na montagem ou disponibilização, item em desacordo com as especificações, falha que comprometa a segurança, ausência de manutenção ou higienização necessária, não

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

realização de sucção/destinação adequada dos resíduos e retirada em desacordo com a solicitação.

19.4. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da respectiva Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução quando o atraso tornar inútil a prestação.

19.5. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação afetada, conforme a gravidade, nos casos de inexecução parcial grave ou inexecução total.

19.6. A dosimetria observará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e antecedentes do infrator.

20. DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo devidamente instruído.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento nas condições registradas, a Administração analisará o pedido conforme a legislação e o regulamento aplicável.

20.4. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente.

20.5. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que legalmente o substitua, observado o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no regulamento, neste Edital e na Ata, especialmente por descumprimento das condições, recusa injustificada em atender solicitação, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção impeditiva.

21.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os pedidos serão apresentados pelos meios indicados na plataforma e/ou pelo Município, dentro do prazo legal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e autoridade competente à luz da legislação aplicável.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

23.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Anexo III – Modelo de Declarações;

IV – Anexo IV – Modelo de Cadastro da Empresa;

V – Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macieira/SC, 21 de setembro de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado digitalmente por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
ND: C=BR, CN=SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.21 11:33:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pela Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas, acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para atendimento das Secretarias Municipais da Agricultura e de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Macieira/SC

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Município de Macieira/SC

Secretaria Municipal da Agricultura

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas, acondicionadas em embalagem tipo marmitex, destinadas às equipes da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Macieira/SC, conforme demanda, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação das Secretarias requisitantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE RETIRADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento parcelado de refeição pronta (marmita tamanho G, aproximadamente 800 g), conforme composição mínima e condições previstas neste Termo de Referência.	Macieira/SC – Sede	unidade	1.500
02	Fornecimento parcelado de refeição pronta (marmita tamanho G, aproximadamente 800 g), conforme composição mínima e condições	Comunidade do KM 30 – Macieira/SC	unidade	800

	previstas neste Termo de Referência.			

1.2. Composição mínima da refeição

Cada marmita deverá possuir aproximadamente 800 g e ser composta, no mínimo, por arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo), um acompanhamento (como macarrão, purê, mandioca, batata, polenta ou legumes), salada em embalagem separada e suco de aproximadamente 500 ml, natural ou artificial, acompanhada de talheres descartáveis e guardanapo. A refeição deverá ser acondicionada em embalagem descartável, térmica, vedada e apropriada ao transporte, sendo disponibilizada quente e pronta para consumo.

Quantitativo máximo estimado: 2.300 (duas mil e trezentas) marmitas.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam limites máximos para fins de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de fornecimento comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado.

(X) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e eventual, conforme a demanda das Secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar alimentação às equipes vinculadas à Secretaria Municipal da Agricultura e à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, especialmente durante a execução de atividades externas e operacionais realizadas em diferentes pontos do território municipal.

O fornecimento de refeições prontas permite melhor organização das frentes de trabalho, reduz deslocamentos durante o intervalo de almoço e contribui para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

A necessidade de instauração de novo procedimento licitatório decorre da insuficiência do saldo disponível para atendimento das demandas com retirada na sede do Município. Quanto à Comunidade do KM 30, embora ainda exista saldo disponível na contratação vigente, sua demanda será contemplada no novo procedimento, com quantitativo estimado para 12 (doze) meses, visando consolidar o planejamento em um único procedimento e promover maior racionalização administrativa.

A utilização da futura Ata para o KM 30 observará a necessidade da Administração e a disponibilidade do saldo da contratação vigente, evitando sobreposição de fornecimentos.

A divisão em itens distintos para os dois pontos de retirada busca compatibilizar a contratação com a realidade local de fornecimento e ampliar a competitividade, permitindo que um mesmo fornecedor ou fornecedores distintos atendam aos itens conforme o resultado da licitação.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

(X) Não.

Justificativa: o objeto possui baixa complexidade e pode ser executado por empresas individualmente constituídas do ramo de fornecimento de refeições prontas, não se identificando necessidade de formação de consórcio.

4.2. Da participação de cooperativas

(X) Sim, desde que atendidas as exigências legais e as condições estabelecidas no Edital.

4.3. Da subcontratação

(X) Não será permitida a subcontratação do objeto principal.

Justificativa: a qualidade, a segurança alimentar e a responsabilidade pelo preparo e fornecimento das refeições são elementos essenciais da contratação, devendo a execução ser realizada diretamente pela contratada.

4.4. Do parcelamento e agrupamento em lotes

(X) O objeto será parcelado em 2 (dois) itens independentes, sem agrupamento em lote.

O parcelamento decorre da existência de dois pontos geograficamente distintos de retirada: Sede de Macieira/SC e Comunidade do KM 30. A divisão amplia a competitividade e possibilita a participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas um dos pontos, inclusive estabelecimentos de menor porte, sem exigir atendimento simultâneo nas duas localidades.

A adjudicação ocorrerá por item, podendo o mesmo licitante vencer ambos os itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive alimentos e ingredientes, preparo, acondicionamento, embalagens, suco, talheres descartáveis, guardanapos, mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Não haverá pagamento adicional por qualquer despesa necessária ao fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Documentos adicionais

Poderá ser exigida documentação complementar estritamente necessária à comprovação do atendimento às condições da proposta e do objeto, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

5.2. Amostras

(X) Não se aplica.

5.3. Prova de conceito

(X) Não se aplica.

5.4. Carta de solidariedade

(X) Não se aplica.

5.5. Garantia de proposta

(X) Não será exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

6.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos no Edital.

6.4. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de refeições, além de manter durante toda a execução as condições sanitárias exigíveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e forma de fornecimento

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os fornecimentos ocorrerão durante sua vigência, de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.

A quantidade de refeições necessária será informada à contratada com antecedência mínima de 3 (três) horas, podendo variar de acordo com a necessidade operacional das equipes.

As refeições deverão estar disponíveis para retirada até as 11h30, nos dias em que houver solicitação, ou em outro horário expressamente definido pela Administração.

7.2. Local de retirada

A contratada deverá disponibilizar ponto de retirada compatível com o item para o qual se sagrou vencedora:

- Item 01 – ponto de retirada na Sede do Município de Macieira/SC;
- Item 02 – ponto de retirada na Comunidade do KM 30, Município de Macieira/SC.

A Administração será responsável pela retirada das marmitas no ponto correspondente e pelo transporte até o local de consumo, não sendo exigida entrega pela contratada nas frentes de trabalho.

Caso o mesmo fornecedor seja vencedor dos dois itens, deverá assegurar ponto de retirada em cada uma das localidades correspondentes, nas condições deste Termo de Referência.

7.3. Condições de fornecimento

As refeições deverão ser preparadas no dia do respectivo fornecimento, com ingredientes próprios para consumo, dentro dos prazos de validade e mantidos em condições adequadas de armazenamento e conservação.

As marmitas deverão ser disponibilizadas quentes, prontas para consumo, em embalagem descartável, térmica, vedada e apropriada ao transporte. A salada deverá ser acondicionada separadamente.

A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos, mantendo o local de preparo higienizado e adequado.

A quantidade indicada em cada solicitação deverá ser integralmente atendida, observados o horário e o ponto de retirada correspondentes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- fornecer as refeições de acordo com as especificações, quantidades, horários e ponto de retirada correspondentes ao item contratado;
- preparar as refeições no dia do fornecimento e disponibilizá-las quentes e prontas para consumo;
- utilizar ingredientes adequados ao consumo, dentro dos respectivos prazos de validade e em condições apropriadas de conservação;
- observar as normas sanitárias e manter Alvará Sanitário vigente durante a execução;
- manter local de preparo adequado, higienizado e em condições apropriadas de armazenamento e conservação dos alimentos;
- acondicionar as refeições e seus complementos nas embalagens definidas neste Termo de Referência;
- manter comunicação ágil com as Secretarias para confirmação das quantidades e horários;
- corrigir ou substituir, quando tecnicamente possível e sem ônus adicional, refeições que não atendam às especificações;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- emitir documento fiscal correspondente às refeições efetivamente fornecidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

8.2. Do Município

- emitir as solicitações de fornecimento e informar as quantidades com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- informar eventual alteração do horário de retirada;
- retirar as refeições no ponto correspondente ao item contratado e realizar o transporte até o local de consumo;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir a quantidade e as condições das refeições disponibilizadas;
- comunicar irregularidades à contratada;
- efetuar o pagamento das refeições efetivamente fornecidas e regularmente recebidas.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda é variável, parcelada e não pode ser determinada com exatidão antecipadamente, permitindo aquisições conforme a necessidade durante a vigência da Ata.

Os quantitativos máximos estimados serão controlados por item, correspondendo a 1.500 marmitas para retirada na Sede de Macieira/SC e 800 marmitas para retirada na Comunidade do KM 30, totalizando 2.300 unidades.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Para o Item 02 – Comunidade do KM 30, a utilização da nova Ata deverá considerar previamente a disponibilidade do saldo da contratação vigente, evitando sobreposição de fornecimentos.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, observadas as competências definidas no ato de designação.

Gestor da Ata: Leomar Perovano - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – E-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Fiscais: serão designados conforme as Secretarias requisitantes e as demandas correspondentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente pelas refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e regularmente recebidas.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da retirada, mediante conferência inicial da quantidade, composição aparente, acondicionamento, temperatura e demais requisitos verificáveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com este Termo de Referência e a solicitação correspondente, mediante atesto do servidor responsável.

Constatada irregularidade, a contratada deverá promover, quando tecnicamente possível, a correção, complementação ou substituição necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às refeições efetivamente fornecidas, devidamente atestada. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, sendo as dotações específicas indicadas no momento oportuno, conforme a origem de cada solicitação.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

Os preços registrados observarão as regras de reajuste, revisão e demais alterações previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	LOCAL DE RETIRADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macieira/SC – Sede	unidade	1.500	R$ 24,70	R$ 37.050,00
02	Comunidade do KM 30 – Macieira/SC	unidade	800	R$ 24,70	R$ 19.760,00

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

O valor constitui estimativa para fins de planejamento e Registro de Preços, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi formada mediante pesquisa realizada em setembro de 2026, predominantemente com base em contratações públicas similares, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os orçamentos obtidos diretamente de fornecedores como elementos complementares. Para a formação do preço estimado foi adotada a média aritmética simples dos valores comparáveis, resultando no valor unitário de referência de R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos).

A pesquisa resultou no valor unitário estimado de R$ 24,70 por marmita, conforme Formulário de Pesquisa de Preços e documentação comprobatória juntada aos autos.

17. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que possível e sem prejuízo das exigências sanitárias, adotar práticas sustentáveis relacionadas ao fornecimento, especialmente redução do desperdício de alimentos, utilização racional de água e energia, adequada gestão dos resíduos gerados no preparo e preferência por embalagens e materiais com menor impacto ambiental quando compatíveis com a segurança alimentar.

19. DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em 2 (dois) itens independentes, correspondentes aos pontos de retirada na Sede de Macieira/SC e na Comunidade do KM 30.

O parcelamento é técnica e operacionalmente viável e busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas um dos pontos de retirada, sem prejuízo da padronização mínima das refeições e das condições de fornecimento. O parcelamento observa o art. 40, § 1º, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução favorece a eficiência logística e a flexibilidade da execução, considerando que a frequência e o volume das refeições poderão variar conforme o planejamento diário das atividades das Secretarias.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e fundamentam este Termo de Referência o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Formulário de Pesquisa de Preços e os demais documentos juntados ao processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Macieira/SC, 18 de setembro de 2026.

VALERIA VUELMA:00750267917
Assinado de forma digital por VALERIA VUELMA:00750267917
Dados: 2026.09.18 15:47:25 -03'00'

VALÉRIA VUELMA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Assinado digitalmente por ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
ND: C=BR, CN=ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 15:51:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ALDAIR ANTÔNIO ARCONTTI

Secretaria Municipal da Agricultura

LEOMAR PEROVANO:06746911993
Assinado digitalmente por LEOMAR PEROVANO:06746911993
ND: C=BR, CN=LEOMAR PEROVANO:06746911993, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 15:51:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

LEOMAR PEROVANO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UN.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmita G, aproximadamente 800 g, conforme TR.	Sede - Macieira/SC	un	1.500	R$	R$
02	Marmita G, aproximadamente 800 g, conforme TR.	KM 30 - Macieira/SC	un	800	R$	R$

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive ingredientes, preparo, embalagens, suco, talheres, guardanapos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas.

Declaramos conhecer e aceitar integralmente as especificações e condições de execução estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;
- que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;
- que conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e a minuta da Ata.
- que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses legais que afastem o tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Local e data: _____

_____
Representante legal

OBSERVAÇÕES: 1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) ME/EPP local

( ) ME/EPP regional

( ) ME/EPP não enquadrada como local ou regional

Município da sede: _____ UF: _____

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

_____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP 89.518-000, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, realiza o REGISTRO DOS PREÇOS propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas, acondicionadas em embalagem tipo marmitex, destinadas às equipes das Secretarias Municipais da Agricultura e de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme demanda, especificações e condições do Termo de Referência.

1.2. O objeto será fornecido de forma parcelada e eventual, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3. Ficam registrados os seguintes preços, exclusivamente para o(s) item(ns) adjudicado(s) à empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UN.	QTD. MÁX.	Valor unitário registrado	Valor total máximo
01	Marmita G, aproximadamente 800 g, conforme TR.	Sede - Macieira/SC	un	1.500	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UN.	QTD. MÁX.	Valor unitário registrado	Valor total máximo
02	Marmita G, aproximadamente 800 g, conforme TR.	KM 30 - Macieira/SC	un	800	R$	R$

1.4. Permanecerão na Ata apenas os itens efetivamente adjudicados à empresa registrada, devendo ser excluído o item que tenha sido adjudicado a outro fornecedor.

1.5. A composição mínima, condições de preparo, acondicionamento e demais requisitos observarão integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: a proposta da empresa registrada; o Edital e anexos; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar; e os demais documentos do Processo Licitatório nº 0120/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento - SF, emitida pela Secretaria requisitante.

3.2. A quantidade será informada com antecedência mínima de 3 (três) horas. As refeições deverão estar disponíveis até as 11h30 ou em outro horário expressamente definido pela Administração.

3.3. Para o Item 01, o ponto de retirada será na Sede de Macieira/SC. Para o Item 02, o ponto de retirada será na Comunidade do KM 30. A Administração será responsável pela retirada e transporte.

3.4. Se a empresa for registrada para ambos os itens, deverá manter ponto de retirada em cada localidade.

3.5. As refeições serão preparadas no dia do fornecimento, disponibilizadas quentes e prontas para consumo, em embalagem descartável, térmica, vedada e apropriada ao transporte, com salada separada, suco, talheres e guardanapo.

3.6. Para o Item 02, a utilização desta Ata considerará previamente a disponibilidade do saldo da contratação vigente, evitando sobreposição de fornecimentos.

3.7. Refeições em desacordo poderão ser rejeitadas, devendo a empresa promover, quando tecnicamente possível, correção, complementação ou substituição imediata, às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e observados os requisitos legais.

4.2. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou atualização.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será representada pela Solicitação de Fornecimento - SF, contendo, no mínimo, identificação da licitação e Ata, item, quantidade, preço unitário e total, fornecedor, data, horário e ponto de retirada.

5.2. A empresa registrada obriga-se a atender as Solicitações nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata e proposta.

5.3. A empresa deverá manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às refeições efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas pela Administração.

6.2. A empresa apresentará documento fiscal correspondente à quantidade efetivamente fornecida.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Não será devido pagamento por refeições não solicitadas, não fornecidas, rejeitadas ou em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- executar integralmente cada Solicitação de Fornecimento;
- preparar as refeições no dia do fornecimento;

- cumprir quantidade, data, horário e ponto de retirada;
- garantir qualidade e segurança alimentar e observar as normas sanitárias;
- manter Alvará Sanitário vigente;
- utilizar embalagens e complementos previstos no Termo de Referência;
- corrigir ou substituir itens inadequados quando tecnicamente possível;
- manter as condições de habilitação e qualificação;
- responsabilizar-se por encargos e danos decorrentes da execução;
- não subcontratar o objeto principal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as Solicitações de Fornecimento;
- informar quantidade, data e horário com antecedência mínima de 3 horas;
- retirar e transportar as refeições no ponto correspondente;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir quantidade e qualidade;
- comunicar irregularidades e exigir correção;
- atestar os fornecimentos regulares;
- efetuar o pagamento devido;
- designar gestor e fiscais responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, mediante processo administrativo devidamente instruído.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a empresa comprovar a impossibilidade de cumprimento nas condições originais, a situação será analisada mediante documentação comprobatória. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, especialmente por descumprimento das condições, recusa injustificada em atender SF, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção impeditiva.

10.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Aplicam-se as multas e critérios de dosimetria previstos no Edital, inclusive sobre o valor da Solicitação de Fornecimento afetada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Ata será exercida por Leomar Perovano, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, e a fiscalização pelos servidores: Alvair Arconti e Karine Santos Zuqui.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Poderá ser constituído cadastro de reserva na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, sem geração de direito à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal, Edital e Termo de Referência.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Macieira/SC, ____ de _____ de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA REGISTRADA
Representante legal